



## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais

Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural

**Aviso (extrato) n.º 17/2013/M**

### Notifica Alexandre Pelaio da Silva Pereira que lhe foi aplicada a pena disciplinar de despedimento

Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 49.º, 57.º e 58.º todos do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro, faz-se publico que por despacho do Diretor Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de 02 de outubro de 2013, foi aplicada a pena disciplinar de despedimento ao assistente técnico, Alexandre Pelaio da Silva Pereira, começando a produzir os efeitos legais a partir do 15.º dia útil a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 de outubro de 2013. — O Diretor Regional de Agricultura e do Desenvolvimento Rural, *Bernardo Oliveira Melvill de Araújo*.

307295471



**CENTRO HOSPITALAR E UNIVERSITÁRIO DE COIMBRA, E. P. E.**

### Despacho n.º 13447/2013

Por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., de 22/08/2013, autorizada licença sem remuneração pelo período de 3 anos, ao abrigo do Artigo 234.º do Dec.-Lei n.º 59/2008 de 11/09, a António José Conceição Ribeiro Canhão, Assistente Graduado de Psiquiatria do mapa de pessoal destes hospitais, com efeitos a partir de 01/10/2013.

9 de outubro de 2013. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos dos H.U.C.-C.H.U.C., E. P. E., *Dr.ª Maria Helena Reis Marques*.  
207310803

### Despacho n.º 13448/2013

Ana Paula Morais foi exonerada, a seu pedido, do mapa de pessoal desta instituição, do lugar de Enfermeira, com efeitos a 01/10/2013.

9 de outubro de 2013. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos dos H.U.C.-C.H.U.C., E. P. E., *Dr.ª Maria Helena Reis Marques*.  
207310739

**CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.**

### Deliberação (extrato) n.º 1883/2013

Por Deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 19 de setembro de 2013, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 234.º do Regime aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 124/2010, de 17 de novembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro, foi autorizada à Assistente de Imunoalergologia, Margarida Maria Trindade Cardoso Cortez e Castro, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a renovação da licença sem remuneração, por 12 meses, a partir do dia 1 de dezembro de 2013.

9 de outubro de 2013. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

207309679



**ASSEMBLEIA DISTRITAL DE BEJA**

### Aviso n.º 12849/2013

#### Cessação de relação jurídica de emprego público

Nos termos da alínea d) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que cessaram a sua

relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nesta Assembleia Distrital, os seguintes trabalhadores:

Carlos Augusto Afonso, na carreira de técnico superior — por motivo de falecimento em 09 de março de 2013, auferindo à data, a remuneração base de € 2437,29, correspondente à posição remuneratória 8.ª, nível remuneratório 39.

Clarisse Carolina Afonso da Encarnação, na carreira/categoria de assistente operacional — por motivo de aposentação em 01 de novembro de 2011, auferindo à data, a remuneração base de € 738,05, correspondente à posição remuneratória 6.ª, nível remuneratório 6.

25 de setembro de 2013. — O Presidente, *António José Messias do Rosário Sebastião*.

307308414

## MUNICÍPIO DE BENAVENTE

### Aviso n.º 12850/2013

#### 1.ª retificação e alteração ao Regulamento Municipal sobre a Gestão, a Utilização e a Cedência das Instalações Desportivas Municipais

Carlos Alberto Salvador Pernes, Presidente da Assembleia Municipal de Benavente, torna público as 1.ªs Retificação e Alteração ao Regulamento Municipal Sobre a Gestão, a Utilização e a Cedência das Instalações Desportivas Municipais que foi presente em reunião ordinária do Órgão Executivo, realizada em 02.09.2013, e submetida a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, na sua IV sessão ordinária realizada em 19.09.2013, deliberação aprovada sob a forma de minuta na mesma sessão ordinária, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º, conjugado com a alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e em conformidade com o disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, o qual entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

2 de outubro de 2013. — O Presidente da Assembleia Municipal, Carlos Alberto Salvador Pernes.

#### Primeiras Retificação e Alteração ao Regulamento Municipal Sobre a Gestão, a Utilização e a Cedência das Instalações Desportivas Municipais

##### Preâmbulo

Em 16 de janeiro de 2012, pelo Aviso n.º 669/2012 foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, o Regulamento Municipal Sobre a Gestão, a Utilização e a Cedência das Instalações Desportivas Municipais.

Agora, passado mais de um ano sobre a sua aplicação, os serviços municipais reportaram a inaplicabilidade do n.º 4 do seu artigo 26.º, em face dos procedimentos administrativos instituídos pelos clubes, associações e coletividades do Municípios com escolas de natação, que já vigoravam antes da elaboração e da publicação do regulamento, concernentes à cobrança das receitas próprias ao regulamento, concernentes à cobrança das receitas próprias ao associados pela prática desportiva da natação, os quais decorrem até o final da primeira quinzena de cada mês, sendo, pois, justificado, que lhes seja expressamente permitido proceder ao pagamento das taxas devidas pela utilização das piscinas municipais em cada mês, no início do mês imediatamente seguinte, o que tem sido, mesmo na vigência do regulamento municipal, a prática administrativa. Mais, aproveita-se a oportunidade para proceder à sua retificação no que respeita ao n.º 4 do artigo 24.º, normativo com notório erro de escrita.

Nos termos e para os efeitos do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15.11. com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31.01., durante o prazo de 30 dias foi submetido a apreciação pública, para recolha de sugestões dos interessados, a Proposta de Primeiras Alteração e Retificação ao Regulamento Municipal Sobre a Gestão, a Utilização e a Cedência das Instalações Desportivas Municipais, com a respetiva publicação no *Diário da República* n.º 134, 2.ª série, em 15 de julho de 2013.

Ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e nas alíneas *a*) do n.º 2, do artigo 53.º, nas alíneas *f*), do n.º 2, e *a*), do n.º 6, estas do artigo 64.º, todos da Lei n.º 169/99, de 18.09., com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11.01., a Assembleia Municipal em sessão ordinária, realizada no dia 19 de setembro de 2013, sob proposta da Câmara Municipal, de 02 de setembro de 2013 aprovou a presente alteração e retificação ao Regulamento Municipal

Sobre a Gestão, a Utilização e a Cedência das Instalações Desportivas Municipais:

#### Primeiras Retificação e Alteração ao Regulamento Municipal Sobre a Gestão, a Utilização e a Cedência das Instalações Desportivas Municipais

##### Artigo 1.º

##### Retificação ao Regulamento

No artigo 24.º, n.º 4 do Regulamento, onde se lê:

«Artigo 24.º

[...]

- 1 — .....  
 2 — .....  
 3 — .....  
 4 — Os utilizadores poderão ceder a terceiros os seus tempos de utilização.  
 5 — .....  
 6 — .....  
 7 — .....

deve ler-se:

«Artigo 24.º

[...]

- 1 — .....  
 2 — .....  
 3 — .....  
 4 — Os utilizadores não poderão ceder a terceiros os seus tempos de utilização.  
 5 — .....  
 6 — .....  
 7 — .....»

##### Artigo 2.º

##### Alteração ao Regulamento

O artigo 26.º do Regulamento Municipal Sobre a Gestão, a Utilização e a Cedência das Instalações Desportivas Municipais passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 26.º

[...]

- 1 — .....  
 2 — .....  
 3 — .....  
 4 — O pagamento das taxas devidas, por parte dos clubes, das associações e das coletividades, à Câmara Municipal, pela utilização e cedência das piscinas municipais às respetivas escolas de natação, deve ser efetuado até ao dia 10 (dez) do mês imediatamente seguinte ao mês a que respeitam.»

##### Artigo 3.º

##### Entrada em vigor

A retificação e alteração agora introduzidas entrarão em vigor, nos termos legais, 15 (quinze) dias após a sua publicação.

307303951

## MUNICÍPIO DE CASTRO DAIRE

### Aviso n.º 12851/2013

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do signatário, exarado, nesta data, foi nomeada, com efeitos a partir da mesma data, a Chefe da Divisão Financeira, desta Câmara Municipal, Dr.ª Blandina Almeida Estêvão Meneses, para em acumulação e em conformidade com o disposto no artigo 16.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação última dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que a republicou, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, desempenhar o cargo de Chefe da Divisão Administrativa da mesma Câmara Municipal, enquanto durar a vacatura do lugar.

7 de outubro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal de Castro Daire, *José Fernando Carneiro Pereira*.

307307401